

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
COC/MF 91975259-0001-10
Estado do Paraná

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Marcos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 14 de Setembro de 2020, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão junto a população da LDO para 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para 2021.

São Pedro do Paraná, 09 de Setembro de 2020.

Neila de Fatima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

Marcos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 208/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 176/2019, datado 10/12/2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 176/2019, firmado

com a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com registro no CNPJ sob o nº. 25.463.374/0001-74, como valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta reais), conforme 1º Termo Aditivo nº 091/2020 de 09/09/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 09 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 458/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos III, IV, VI e VII, do § 1º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 197/2020.

Art. 2º. Fica revogado o inciso VII, do § 2º, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 197/2020.

Art. 3º. O § 3º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 197/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Para a realização de eventos, reuniões, convenções, encontros, visitas, e/ou quaisquer outros que não se realizem nas dependências do templo religioso, deverá ser elaborado Plano de Contingência específico, nos termos do disposto no caput e § 1º.

Art. 4º. Fica incluído o artigo 9º-A, no Decreto Municipal nº 197/2020, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. As atividades esportivas (treinos, torneios, etc), serão liberadas desde que apresentem Planos de Contingência Específico, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal.

§ 1º. Independente do tipo de atividade esportiva a ser desenvolvida, fica expressamente proibida a permanência de público no local (torcedores, etc).

§ 2º. Aplica-se também às atividades esportivas, os critérios estabelecidos no parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 6º do presente Decreto.

Art. 5º. Fica incluído o artigo 9º-B, no Decreto Municipal nº 197/2020, com a seguinte redação:

Art. 9º-B. Os serviços de organização de festas, convenções, reuniões, celebrações e comemorações poderão ser retomados, de forma gradual e monitorados, a partir de 11/09/2020, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse Decreto e nas demais normas vigentes, bem como possuir uma Autorização por escrito do Órgão Sanitário.

§ 1º. A quantidade de participantes fica limitada a 30 (trinta) pessoas;

§ 2º. A duração será de, no máximo, 3 (três) horas consecutivas, entre 8h e 22h;

§ 3º. Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;

§ 4º. As realizações de festas, convenções, reuniões, celebrações e comemorações em espaços exclusivos, ficam condicionadas às seguintes normas:

- I - Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
- II - Os participantes deverão permanecer sentados;
- III - Higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%;
- IV - Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
- V - Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
- VI - Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);
- VII - Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre mesas e 1 (um) metro entre cadeiras, considerando uma pessoa sentada. Cada mesa deverá ter, no máximo, 6 (seis) lugares;
- VIII - O serviço de coffee break deve priorizar os kits individuais (lunch box), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço;
- IX - Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do distanciamento pessoal (2 metros);
- X - Estão permitidas apresentações musicais ao vivo, de solo, duos, trios, quartetos e DJs;
- XI - Mantêm-se vedadas atividades que envolvam o contato físico;
- XII - As atividades previstas no caput podem ser realizadas em espaços exclusivos, restaurantes e similares;
- XIII - Ficam proibidos brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinhas etc.

Art. 6º. Fica incluído o artigo 13-A, no Decreto Municipal nº 197/2020, com a seguinte redação:

Art. 13-A. Durante a campanha eleitoral, os candidatos a cargos eletivos no âmbito do município de Terra Rica ficam obrigados ao cumprimento das seguintes condutas de prevenção:

- I. É obrigatório o uso de máscaras;
- II. É obrigatório o candidato portar álcool gel para higienização;
- III. É obrigatório manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- IV. Fica proibido adentrar nas casas dos eleitores, mesmo quando autorizado pelos mesmos;
- V. Fica proibido o contato físico de qualquer forma (apertos de mãos, abraços, beijos, etc);

Art. 7º. Fica incluído o artigo 15-A, no Decreto Municipal nº 197/2020, com a seguinte redação:

Art. 15-A. Recomenda-se que crianças menores de 12 (doze) anos, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, e pessoas pertencentes a grupos de riscos, não frequentem locais com aglomerações (restaurantes, lanchonetes, parques, festas, etc).

Parágrafo único: A recomendação deste artigo não se aplica à prática de atividades esportivas, que continuam proibidas ao público mencionado no caput.

Art. 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (08/09/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº45
CEP 87703-370 - Paranavai - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.026.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 001
Prazo de vigência: 04 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Execução: 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor do Contrato nº 138/2020: R\$120.670,00 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta reais)
Modalidade do Processo: Chamamento Público 06/2019 - Inexigibilidade 38/2020
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 04 de setembro de 2020.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa



RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5.401/2020

SÚMULA: CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o processo licitatório, modalidade PREGÃO nº 61/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, em razão de ausência de disputa pelo não comparecimento de empresas interessadas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº45
CEP 87703-370 - Paranavai - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAI
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.024.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 001
Prazo de vigência: 04 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Execução: 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor do Contrato nº 140/2020: R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)
Modalidade do Processo: Chamamento Público 06/2019 - Inexigibilidade 36/2020
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 04 de setembro de 2020.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	126/2020
b) Licitação Nº:	75/2020
c) Modalidade:	Dispensa;
d) Data Homologação:	09/09/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição emergencial de Protetores Faciais e Aventais Descartáveis e Macacões, prevenção COVID-19.

10.122.0072.2.108 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTETOR FACIAL	PREVEN	55,00	R\$ 14,00	R\$ 770,00
2	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	PROTECT-ME	50,00	R\$ 6,70	R\$ 335,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.105,00

Tamboara, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	126/2020
b) Licitação Nº:	75/2020
c) Modalidade:	Dispensa;
d) Data Homologação:	09/09/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição emergencial de Protetores Faciais e Aventais Descartáveis e Macacões, prevenção COVID-19.

10.122.0072.2.108 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.328.835/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30	FORTICLEAN	50,00	R\$ 5,76	R\$ 288,00
4	MACACAO IMPERMEAVEL	KDU	30,00	R\$ 20,79	R\$ 623,70

Valor Total Homologado - R\$ 911,70

Tamboara, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 79/2020

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e número da Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fluíuio
01	Bruna Graziella Madureira- 530	05/09/19-04/09/20	16/09/2020 – 25/09/2020 14/10/2020 – 23/10/2020
02	Lailton Domingues Eshampato – 181	12/09/19-11/09/20	23/11/2020 – 02/12/2020 28/12/2020 – 05/01/2021
03	Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenaghi – 529	01/09/19-31/08/20	28/12/2020 – 16/01/2021
04	Rosmeide Dias P Perin-200	12/09/19-11/09/20	02/01/2021 – 31/01/2021
05	Wania Leão Lopes-201	12/09/19-11/09/20	02/01/2021 – 31/01/2021

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no número de ordem **01, 02, 03**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de setembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 80/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês, referente ao período de: 2006 - 2011, em pecúnia; a servidor público municipal, EDNA MATANOVIC JORGE, matrícula nº 261, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO, admitido em 10/03/2006, no cargo de "AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS CRECHE";
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 81/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês, referente ao período de: 2012 - 2017, em pecúnia; a servidor público municipal, MARINALVA NUNES PEREIRA, matrícula nº 379, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO, admitido em 01/06/2012, no cargo de "PROFESSOR MAGISTERIO";
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 82/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês, referente ao período de: 2012 - 2017, em pecúnia; a servidor público municipal, GREICY KELLI MADUREIRA, matrícula nº 374, lotado no Departamento de ASSISTENCIA SOCIAL, admitido em 01/06/2012, no cargo de "AUXILIAR ESCRITORIO C / 2º GRAU";
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.276.967/0001-36
Rua José de Azevedo, 3441 - Fone/Fax (41)3447-1122 - Caixa Postal 81 - CEP 87758-600 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalpar@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 372/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores SALAM BOULOS SAAD, matrícula nº 9717/01, 1 (uma) diária referente a transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente em transferência para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 11/09/2020 e previsão de retorno para 12/09/2020.

Art. 2º O valor total da

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº445
CEP 87703-370 Paranavai-PR
CNPJ 07.396.914/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciode.saude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: HOSPITAL MEMORIAL UINIGA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.004.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.003.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.007.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.008.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.009.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.010.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.016.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.021.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.022.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.031.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.033.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.034.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.036.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013
01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 – Fonte 001

Prazo de vigência: 04 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Execução: 04 de setembro 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor do Contrato nº 139/2020: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Modalidade do Processo: Chamamento Público 06/2019 - Inexigibilidade 37/2020
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 04 de setembro de 2020.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 43/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, ADIR SCHMITZ de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelas condições fixadas neste Edital, torna público que adquirirá diretamente com dispensa de licitação com amparo no art. 24, inciso XIII da Lei de Licitação, Contratação de Instituição Brasileira, incumbida regimental e estatutariamente de pesquisas e desenvolvimento institucional e sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público Municipal para a seleção de servidores públicos municipais, a fim de atender as necessidades do município, sendo que o valor máximo a ser pago será de R\$ 60.570,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais). Oferecido pela empresa Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavai CNPJ:05.566.804/0001-76 Publica-se e compra-se.

Nova Aliança do Ivaí/PR, 10 de setembro de 2020

ADIR SCHMITZ
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2020 - PR

CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiua - PR

Processo Administrativo: 71/2020
Processo de Licitação: 71/2020
Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR STACHOVSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores atados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/09/2020
e) Data da Adjudicação: 09/09/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: É objeto deste licitação a seleção de sociedade empresarial especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo Gasolina comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etnanol, pelo período de 12 (doze) meses

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Medida Descritiva (%)	Total (Reais R\$)
-01283 - ATLANTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	5	0,0000	1.082.754,00
	5		1.082.754,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (5); 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (24); 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (116); 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (117); 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (118); 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (157); 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (162); 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (171); 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (172); 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (184); 2.030.3.3.90.30.00.00.00 (189); 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (217); 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (218); 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (220); 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (221); 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (264); 2.050.3.3.90.30.00.00.00 (270); 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (275); 2.053.3.3.90.30.00.00.00 (279); 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (292); 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (298); 2.046.3.3.90.30.00.00.00 (307)

Santo Antônio do Caiua, 9 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CONVITE

O "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE" DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, TEM A HONRA DE CONVIDAR A POPULAÇÃO EM GERAL, VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE A PARTICIPAR DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA EM 25/09/2020 às 13:30 HORAS.

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES.

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 50/2020
Tomada de Preços nº 07/2020

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação do Parque Urbano Vale Verde, com execução de serviços preliminares, urbanismo, instalações elétricas, mobiliário, paisagismo e portal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos ao edital.

Valor: R\$=561.725,67 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Forma de Pagamento: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do tesouro do estado oriundos da fonte 00889 – Convênio Construção Parque e contrapartida financeira do Município com recursos ordinários livres do exercício anterior, através das seguintes dotações orçamentárias:

UN.FUNÇ.ORG.FUN.PROJ.ESPEC.FUN.INDIC.EMPROJ.AT.	CAT. ECON.	PREÇOS	PARQUES, PARQUES E BOSQUES
1502 18 542 13 1 00	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARQUES E BOSQUES	4490510201	

Duração: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2021.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 08/09/2020

Rondon – Pr, Terça-Feira, 08 de setembro de 2020.

Alton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Processo Nº: 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

No dia 2 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, em um lado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.483.230/0001-58, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OSMAR STACHOVSKI, inscrito no CPF sob nº 174.780.699-83, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e em outra parte, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.170/0001-60, com sede administrativa localizada na AVENIDA SÃO JOÃO, 415, bairro Centro, CEP nº 87730-000, mesa copete de Santo Antônio do Caiua/PR, representada pelo(a) PREFEITO

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 183/2020

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 061/2020, de 09 de Setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 287.001,00 (duzentos e oitenta e sete mil e um real) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001.10.301.0010.1069	Enfrentamento à COVID-19 – Portaria 1.666/2020			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1788	65.000,00	116.164,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1788	20.000,00	35.760,00
3.3.90.30.00.00	Materiais de consumo	1788	102.001,00	182.764,00
07.001.10.302.0010.1069	Enfrentamento à COVID-19 – Portaria 1.666/2020			
3.3.90.30.00.00	Materiais de consumo	1788	100.000,00	178.800,00
TOTAL				R\$. 287.001,00


Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

a) 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00. (Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo) no valor de até R\$. 287.001,00 (duzentos e oitenta e sete mil e um real).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, 10 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.904.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro – Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA Nº 021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: PRORROGA OS EFEITOS DA DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES DA PORTARIA Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, artigos 24, incisos I e II, art. 74, III, “a”, sendo de sua competência dirigir os serviços da Casa e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e considerando que neste momento excepcional, o primordial é fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas, dispõe:

Art. 1º Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de suspensão previsto no art. 5º, da Portaria 07, alterado posteriormente pela Portaria 08, de 23 de março de 2020 (art. 2º), Portaria 09, de 06 de abril de 2020 (art. 1º), Portaria 10, de 20 de abril de 2020, Portaria 11, de 04 de maio de 2020 (art. 1º), Portaria 12, de 18 de maio de 2020 (art. 1º), Portaria 13, de 01 de junho de 2020 (art. 1º), Portaria 14, de 15 de junho de 2020 (art. 1º), Portaria 15, de 29 de junho de 2020, Portaria 17, de 13 de julho de 2020, Portaria 18, de 27 de julho de 2020, Portaria 19, de 10 de agosto de 2020, e Portaria 20, de 24 de agosto de 2020, acrescidas das decisões e efeitos pelas práticas adotadas por este Poder fica prorrogado até o dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde a data de 08 de setembro de 2020.


Paraíso do Norte-Paraná, em 10 de setembro de 2020.

João Paulo Carderelli
Presidente

Walison Fernando Marinelo
Vice-Presidente

Igor Tulerforlani
1º Secretário

Waldeir Fernandes Moreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CNPJ 00.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 48/2020


Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Weblin Software Ltda EPP
CNPJ nº 07.673.796/0001-92

Objetivo: Webcamara Sistema Legislativo Desktop, Site Responsivo Integrado com WEB Camara, E-SIC Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria Digital para gestão da Câmara Municipal. (Sistema de Gestão Legislativa), totalmente integrado ao Novo Website com layout moderno e responsivo para visualização em dispositivos móveis, sistema E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão para atender na íntegra, as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública. Espaço para Backup Online para arquivos e vídeos Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão, Legislação, Galeria de fotos, Links externos, serviços de e-mails, suporte Técnico na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí – PR.

Prazo de Vigência e Valor:
Valor Contratual: R\$. 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal: R\$. 700,00 (setecentos reais) mensal.
Prazo de Duração: Início de 01/11/2020 à 30/10/2021 podendo ser prorrogado por mais 12 meses conforme acordo em ambas as partes.
Condição de Pagamento: os pagamentos a Contratada serão efetuados mensal fixados ate o 5º (quinto) dia Útil do mês subsequente.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 10 de Setembro de 2020.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapera, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-4000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
cnpj@paraisodnorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodnorte.pr.gov.br

TERMO DDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Laércio de Freitas, Prefeito do Município torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A inscrita no CNPJ: 76.527.951/0004-28 no Valor de R\$ 4.941,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais) cujo Objeto Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva da máquina 924hz da marca CATERPILLAR. Veículo prefixo 1-10.

Paraíso do Norte, 19 de setembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP: 87980-000 ... ITAÚNA DO SUL ...

PORTARIA Nº 124/2020

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE


Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, RG. Nº 1.567.997-2/PR, período aquisitivo 2017/2018, com o cargo em Comissão de Secretária de Educação e Cultura.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/09/2020 à 24/09/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Cx. Postal 01 – CEP. 87.930.000
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16
e-mail: licitacao@quercenriadnorte.pr.gov.br

3º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte-PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG nº 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bento Simões dos Santos, nº 1068, e a CONTRATADA, JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR. CEP: 87930000.

OBJETO: Reconhecimento de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº. 12/2020, Ata de Registro de Preços nº. 47/2020. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, item “f”, o Prefeito Municipal autoriza a respectiva alteração de preço para que haja o equilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
LOTE 02			
29	CREME DE LEITE TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, 200 G	RS 1,75	RS 2,18
54	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL - EMBALAGEM CARTONADA - LITRO	RS 3,65	RS 4,42
84	PILHA ALCALINA PALITO /AAA PILHA ALCALINA FORMATO CLINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	RS 4,35	RS 5,70
15	BISCOITO AMANTEIGADO COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO	RS 3,69	RS 5,18

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

R.G: _____ R.G: _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 158/2020
FLS. _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020-P/MN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
CONTRATO Nº 177/2020

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIO DE ARMARINHOS SÃO JOÃO DE Q. DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.930.400 - bairro: centro, Querência do Norte PR, denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL JUNTO aos USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE I:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Espec.
1	5282	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS	MFS	80	RS 9,20	736,00	
TOTAL:						736,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL:
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 736,00 (Setecentos e Trinta e Seis Reais), fixo e irrevogável.

- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

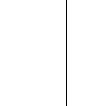
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 10 de setembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

Elza Larsen da Silva contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CNPJ 00.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 49/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Diandra Cabianchi Torrezan
CNPJ nº 32.051.627/0001-68
Valor: R\$. 83,35 (oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Objetivo: material de escritório.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
01	Filtro de linha referencia 85353090	01	R\$. 47,85	R\$. 47,85
02	Filtro de linha referencia 85359000	01	R\$. 35,50	R\$. 35,50
Total				R\$. 83,35

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 08 de setembro de 2020

Sidney Vieira Gomes.
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 254/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLV E:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Sra. MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 11859, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), relativa ao período aquisitivo de 09/12/2017 a 08/12/2018, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 10 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2020.
Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (10/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Prorrogação
Edital de Pregão Nº. 90/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 15/09/2020.

Terra Rica, 10/09/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87935-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 7697259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 289/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de manutenção de equipamento odontológico, com fornecimento de peças, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a VIUDES E MANSANO LTDA, CNPJ/MF nº 29.724.161/0001-00, e o valor global a ser contratado é de R\$ 1.663,00 (mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020 DE 10/09/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
07.001.10.302.0022.2062 - PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 288/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 68/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 68/2020-PMSPPR de 25 de agosto de 2020, tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para distribuição emergencial às famílias e indivíduos do Município em situação de vulnerabilidade social ocasionada pela pandemia Covid-19, atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2020-PMSPPR de 25 de agosto de 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CESTA BÁSICA
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
08.001.08.244.0023.2509 INCREMENTO TEMPORÁRIO AÇÕES DE COMBATE COVID-19
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0032.2.075 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 32.198,50 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), em favor do proponente.

L. M. CARDOSO & CIA LTDA – CNPJ Nº 81.090.995/0001-20, no valor total de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 24/09/2020 (Quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 18706 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejugado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa, para prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodo paraná.pr.gov.br

São Pedro do Paraná – PR, 10 de setembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ/MF 08.533.790/0001-82.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019 – PMSPPR
CONTRATO Nº 38/2019
IDEUSO Nº 2019126

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/07/2020 a 01/07/2021, no valor abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e treinamento de servidores, revisão da legislação tributária, elaboração de minutas de projetos de leis e decretos à Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, junto ao setor de tributação. Análise e elaboração de projetos de leis tributárias, orientação, treinamento e capacitação de servidores, prestados de forma continuada. Orientação técnica às diversas atividades administrativas que envolvem o setor de tributação, relacionada aos aspectos especificados: LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA • Análise de toda legislação existente; • Elaboração de projeto para atualização da Planta Genérica de Valores; • Elaboração de projeto para atualização do Código Tributário; • Elaboração dos decretos que se fizerem necessários IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO • Acompanhamento da implantação da legislação; • Orientação para os grupos de trabalho; • Avaliação de resultado das metas	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
TOTAL					44.400,00

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de julho de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de julho de 2020.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitur@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

0. MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, estabelecida na RUA CAMPO ALEGRE, 581/581 - CEP: 88.337-340 - BAIRRO: DOS MUNICÍPIOS Balcário Camboriá/SC CNPJ Nº. 34.686.134/0001-20, pelo seu representante infra-assinado, o senhor REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, residente e domiciliado na RUA DOUTOR SIDNEY GUERRA, 54 - CEP: 99.701-758, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº **58/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Pública, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	MÁSC	Máscara descartável cirúrgica, com elástico, em TNT, com clip nasal.	TRIPLA	CX	200,00	20,00	4.000,00
005 -	MÁSC	Fita com 03 camadas e elemento filtrante em polipropileno com estalose, filtro antibacteriano, apresentar laudo da ANVISA atestando a eficiência de filtragem de partículas bacteriológicas.					
DESC.	CIRUR	Embalagem com 50 Unidades					
GICA							
VALOR TOTAL R\$							4.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **58/2020 - Registro de Preços**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias úteis.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, no art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **58/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	GABINETE DO PREFEITO	UNID	NO	UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISAO DE SERVICOS DE GABINETE		
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DIVISAO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO		
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE		
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE TESOURARIA		
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CADASTRO, FISCAL, E TRIB.		
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL		
08.02	SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.03	SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVISAO DO FUNDEB		
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE CULTURA		
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE ESPORTES		
10.01	SECRETARIA DE SAUDE	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA		
10.02	SECRETARIA DE SAUDE	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DIVISAO DE OBRAS		
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
12.01	SECRETARIA DE VIAÇAO	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS		
13.04	SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	DIVISAO DE PROJETOS COM IDOSOS		
13.05	SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	DIVISAO DE AÇAO SOCIAL		
13.06	SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÓMICO	DIVISAO DE INDUSTRIA		
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISAO DE AGRICULTURA		
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **58/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 10/09/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
RG _____ RG _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

0. MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, estabelecida na AV REPUBLICA ARGENTINA, 1530 SALA 1 - CEP: 80.620-010 - BAIRRO: VILA IZABEL Curitiba /PR CNPJ Nº. 78.796.778/0001-46, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUIZ PAULO DE BORBA, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR DARIO VELOSO, 31 - CEP: 80.210-260, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº **58/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Pública, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	TAPETE	TAPETE SANITIZANTE Tapete Sanitizante, antiderrapante, dimensões entre 40 x 50 cm a 50 x 70 cm, dividido em 2 partes sendo 1 parte com espuma (espumante) e o produto) para colocar a mistura sanitizante em torno de 350 a 500 ml a 1 puta para colocar poço para enxugar a sola dos calçados.	Sanitizante	UN	50,00	77,77	3.888,50
VALOR TOTAL R\$							3.888,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **58/2020 - Registro de Preços**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias úteis.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

DECRETO Nº 465/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 56/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 56/2020 de 09/05/2020 (nove dias de junho de 2020) que tem por objeto a **Aquisição de material gráfico**.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	ENCADERNAÇÃO CANVA E GRAMPO PRETO E BRANCO; TAMANHO: PAPEL A3.	PRÓPRIA		UNID	100,00	8,50	850,00
35	1	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA CONFECCÃO EM PAPELÃO, COSTURADO E COLORADO, NA COR PRETA, OS TAMANHOS DOS PAPEIS A SEREM ENCADERNADOS SÃO A4, COM APROXIMADAMENTE DE 100 A 300 FOLHAS EM CADA ENCADERNAÇÃO (VOLUME)	PRÓPRIA		UNID	200,00	54,00	10.800,00
53	1	NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS	NYKON		UNID	20,00	227,00	4.540,00
TOTAL								16.190,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA, TAMANHO 1,10 X 0,80	PRÓPRIA		UNID	50,00	44,00	2.200,00
20	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA, TAMANHO 1,50 X 1M	PRÓPRIA		UNID	50,00	64,00	3.200,00
36	1	FAIXA (PLÁSTICO) COLORIDO, ARTE INCLUSA, TAMANHO: 1,10 X 3 M	PRÓPRIA		UNID	50,00	178,00	8.900,00
37	1	FAIXA (PLÁSTICO) COLORIDO, ARTE INCLUSA, TAMANHO: 1,10 X 2 M	PRÓPRIA		UNID	50,00	118,00	5.900,00
TOTAL								20.200,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO FICHA DE PRÉ CONSULTA - 50 X 1 - COR 1 X 1 - 21 X 29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	1,40	2.800,00
2	1	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA 50X1 - COR 1X1 - 21X29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	1,50	3.000,00
3	1	BLOCO RECEPTÁRIO ESPECIAL COM CANHO - PAPEL 75GRS - 50X2 - COR 1X0 - 15 X 21CM COM CARBONO	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	2,80	2.800,00
4	1	BLOCOS ATESADO MÉDICO - PAPEL 75 GRs - 50 X 1 - COR 1X0 - 14,5 X 21CM	PRÓPRIA		UNID	5.000,00	1,20	6.000,00
5	1	BLOCO AUTORIZAÇÃO - PAPEL 75GRS - 50 X 1 - COR 1 X 0 - 14,5 X 21CM	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	1,30	1.300,00
6	1	BLOCOS GUIA DE REFERÊNCIA - PAPEL 75GRS - 50X1 - COR 1X1 - 21X15CM	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	1,40	1.400,00
7	1	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AIH - 50X1 - SULFITE 56GRS - 31X21CM 1 X 0	PRÓPRIA		UNID	800,00	2,10	1.260,00
8	1	BLOCOS PRESCRIÇÃO - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - 50X1 - SULF - 56GRS - 31X21CM 1 X 1	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	2,20	4.400,00
9	1	BLOCO ATESADO ODONTOLÓGICO - PAPEL 75GRS - 50 X 1 - COR 1 X 0 - 15 X 21 CM	PRÓPRIA		UNID	1.500,00	1,40	2.100,00
10	1	BLOCO RECEPTÁRIO ODONTOLÓGICO - PAPEL 75GRS - 50X1 - COR 1X0 15 X 21 CM	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	1,40	2.800,00
11	1	BLOCO DECLARAÇÃO ODONTOLÓGICA - PAPEL JORNAL - 50 X 1 - COR 1 X 0 15 X 21 CM	PRÓPRIA		UNID	500,00	1,50	750,00
12	1	BLOCO BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - 50 X 1 - COR 1 X 0 - 21 X 29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	500,00	9,90	4.950,00
13	1	BLOCO BOLETIM RECOLHIMENTO BALSA 50 X 2 CM CARBONO 16 X 21CM 1X0 COR NUMERADO	PRÓPRIA		UNID	3.000,00	10,03	30.090,00
14	1	BLOCO REQUISICÃO 25X3 COM CARBONO 19 X 16CM - 1X0 COR - NUMERADO	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	10,90	10.900,00
15	1	BLOCO RECEPTÁRIO ESPECIAL - PAPEL 75GRS - 50X2 - COR 1X0 - 15 X 21CM COM CANHO E CARBONO NA COR AZUL	PRÓPRIA		UNID	500,00	9,21	4.605,00
16	1	BLOCOS DIÁRIO DE OPERAÇÃO PEDREIRO - PAPEL 75GRS - 50 X 1 COR 1 X 0 - 21 X 29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	200,00	4,10	820,00
17	1	BLOCOS DIÁRIO DE OPERAÇÃO RODOVIAÁRIO - PAPEL 75GRS - 50 X 1 COR 1 X 0 21 X 29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	200,00	1,95	390,00
18	1	BLOCO RECEPTÁRIO PAPEL 75GRS 50X1 - COR 1X0 15X21CM	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	2,70	5.400,00
22	1	CARTÃO DE HIPERDIA PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR AZUL E BRANCO	PRÓPRIA		UNID	3.000,00	0,35	1.050,00
23	1	CARTÃO DE HIPERDIA PAPEL 180GRS AMARELO - COR 4 X 1 - 17,5 X 12,2	PRÓPRIA		UNID	3.000,00	0,35	1.050,00
24	1	CARTÃO DE HIPERDIA - PAPEL 180GRS ROSA - COR 4 X 1 - 17,5 X 12,2	PRÓPRIA		UNID	3.000,00	0,35	1.050,00
25	1	CARTAZ TAMANHO 44X64 COUCHE 170GR 3X48	PRÓPRIA		UNID	5.000,00	3,00	15.000,00
26	1	JORNAL INFORMATIVO 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAMANHO: A4 - PAPEL COUCHE FOSCO 150 G, ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	3,50	7.000,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	BLOCO PARA SEPULTAMENTO 2 VIAS DE CARBONO 29 X 20,5 ARTE INCLUSA	PRÓPRIA		UNID	100,00	4,50	450,00
28	1	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE PAPEL - 75GRS - 50 X1 COR 1X0 - 21 X 29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	100,00	17,00	1.700,00
29	1	BLOCO DESCRIÇÃO DE CIRURGIA PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	50,00	6,00	300,00
30	1	CONTEINER CARTÃO (FRENTE E VERSO) TAMANHO 20X14 COUCHE 250 GR 4X0	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	0,59	1.180,00
31	1	BLOCO TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO POS- INFORMACAO, CARBONO 3 VIAS - PAPEL 75GRS - 50X1 - COR 1X0, 15X21 CM	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	4,50	4.500,00
32	1	CERTIFICADO PAPEL OFFSET 240 G, PAPEL A4, CORES: 4 X 4, ARTE INCLUSA	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	0,62	620,00
33	1	CARTEIRINHA BIBLIOTECA CIDADÃ PAPEL CARTULINA 150 G, TAMANHO: 16X11 CM, ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	0,84	840,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	ETIQUETAS ADESIVAS NA COR BRANCA, MEDINDO 10X15CM.	PRÓPRIA		UNID	1.000,00	0,49	490,00
38	1	FICHA CADASTRO FAMILIAR - PAPEL 240GRS - COR 1X1 - 31X43CM	PRÓPRIA		UNID	500,00	0,50	250,00
39	1	FICHA DE CONTROLE - PAPEL 180GRS - COR 1 X 1 - 7,5 X 10,5 CM	PRÓPRIA		UNID	100,00	0,60	60,00
40	1	FOLDER 2 DOBRAS FRENTE E VERSO, FORMATO ABERTO: 20 X 30, FORMATO FECHADO: 10 X 20, CORES: 4 X 4, PAPEL COUCHE FOSCO 150 G ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA		UNID	5.000,00	0,35	1.750,00
41	1	FOLDER (FRENTE) TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X0 Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	5.000,00	0,27	1.350,00
42	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	5.000,00	0,37	1.850,00
43	1	FOLDER TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINÇOS (DOBRADO) Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	5.000,00	0,49	2.450,00
44	1	FOLDERS HANSEIASE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDIDA 40X20 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - CROMIA Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	0,63	1.260,00
45	1	FOLDERS NOVEMBRO AZUL, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRs - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO, Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	0,28	560,00
46	1	FOLDERS OUTUBRO ROSA CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRs - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - CROMIA Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	0,28	560,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	FOLDERS CAMPANHA DA DENGUE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRs - MEDINDO 21X14 Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	10.000,00	0,27	2.700,00
48	1	PASTA AULIÇÃO 48X33 - TRIPLEX - 1X0 - COM VINCO	PRÓPRIA		UNID	3.000,00	2,15	6.450,00
49	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 240 GRs, MEDINDO 22X10, COM VINCO AO MEIO, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO	PRÓPRIA		UNID	7.000,00	0,10	700,00
50	1	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR, MEDIDA 24,5X31,5 - VINCADO AO MEIO 4X0, COM TIMBRE DO MUNICIPIO, COLORIDA Arte Inclusa	PRÓPRIA		UNID	5.000,00	3,69	18.450,00
51	1	PASTA COM BOLSA EM TRÊS CORES TAMANHO: 31 X 45, PAPEL SUPREMO 300 G, ACABAMENTO: BRILHO - ARTE DA PASTA INCLUSA	PRÓPRIA		UNID	2.000,00	2,30	4.600,00
52	1	PANFLETO PAPEL COUCHE 80 G, COR: 4 X 1; ACABAMENTO: SEM VERNIZ, TAMANHO: 29,7 X 10 CM, TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA	PRÓPRIA		UNID	10.000,00	0,35	3.500,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR PARA USO DE MEDICAMENTO - CARBONO 3 VIAS- PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1 X 0 - 21 X 29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	100,00	8,90	890,00
55	1	BLOCO CHECKLIST CIRURGIA SEGURA PAPEL 75GRS - 50X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	50,00	3,50	175,00
56	1	BLOCO GESTÃO DE RISCO PEDINTRA MULTO PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1X0 - 21X 29,5	PRÓPRIA		UNID	100,00	3,00	300,00
57	1	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM 4 PAG- PAPEL 75GRS - 5 X1 COR 1 X 0 - 21X29,5	PRÓPRIA		UNID	100,00	6,50	650,00
58	1	BLOCO HISTÓRICO DO PACIENTE FRENTE E VERSO- PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1X0 - 21X 29,5	PRÓPRIA		UNID	50,00	4,00	200,00
59	1	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATÓRIO FOLHA ROSA- PAPEL 75GRS - 50 X1COR 1X0- 21 X 29,5CM	PRÓPRIA		UNID	50,00	4,00	200,00
60	1	BLOCO PRESCRIÇÃO EVOLUÇÃO CLÍNICA FRENTE E VERSO- PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1X0- 21X 29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	500,00	2,20	1.100,00
61	1	BLOCO ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO - PAPEL 75GRS - 50X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PRÓPRIA		UNID	500,00	2,20	1.100,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
TOTAL								172.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tanque, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.566/0001-58
 www.paraisopolis.pr.gov.br e-mail: contabilidade@paraisopolis.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisopolis.pr.gov.br

ERRATA

Na Publicação do AVISO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1871/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na página 18, de 10/09/2020, Edição 18.622 do Diário do Noroeste,

Onde se Lê:

“...Registro de preços para aquisição de leites e farinhas enriquecidas para distribuição gratuita de acordo com a Lei 127/2014...”

Leia-se:

“...Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento, embalagens e afins...”

Paraisópolis do Norte, 10 de Setembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PML LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	18,80	564,00
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	TATU	UN	300	1,40	420,00
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	TATU	UN	300	1,43	429,00
18	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	60	2,10	126,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA, TAMANHO 23 CM.	COMPEL	UN	75	8,90	667,50
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA, TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	49	6,90	338,10
21	ESPATULA PARA PINTURA, 3.	COMPEL	UN	10	7,80	78,00
29	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS, COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	11	248,00	2.728,00
31	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO), DESTINADO PARA USO IMOBILIÁRIO E GERAL.	3M	ROLO	600	6,95	4.170,00
32	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO), DESTINADO PARA USO IMOBILIÁRIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	2,85	1.140,00
VALOR TOTAL.....					R\$10.660,60	

01.1

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ Fl. nº Serv.:

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 - PML LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de testes rápidos IgG e IgM para detecção do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total. (R\$)

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços Loanda, 02 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS HENRIQUE LAHOUZ Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 - PML LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA EMPRESA DETENTORA: R. LAVARIA SIQUEIRA - AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote único é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR

Table with 4 columns: ORDEM, MARCA/MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, PLACA

Table with 4 columns: ORDEM, MARCA/MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, PLACA

Table with 4 columns: ORDEM, MARCA/MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, PLACA

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reparo dos veículos/máquinas com defeito, no local aonde os mesmos se encontrarem dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos/máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e garantido sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento...

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços Loanda, 03 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

ROSICLER LAVARIA SIQUEIRA R. Lavaria Siqueira - Auto Elétrica ME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 123/2020-PML PROCESSO 162/2020-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para transporte de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 8.704,80 (oit mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2020.

João Nicolau dos Santos Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 087/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lazari Mendes Monitoramento de Alarmes Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 87/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme tabela a seguir:

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unid, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total. (R\$)

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unid, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total. (R\$)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados conforme memorial descritivo, projetos e demais peças que compõe o presente Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

EDILSON LAZARI MENDES Lazari Mendes Monitoramento de Alarmes Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2020-PML PROCESSO 161/2020-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 119.920,00 (cento e doze mil, novecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2020.

João Nicolau dos Santos Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Taperjara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 2292/2020 Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2020 Objeto: Aquisição de 4 (quatro) pneus 225/65R16C para uma ambulância placa BAL-3206. Contratada: BOLANHO & BOLANHO LTDA. CNPJ nº: 05.116.523/0001-11 Valor: R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030

Paraisópolis do Norte, 10 de setembro de 2020.

Laércio de Freitas Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Prorrogação Edital de Pregão Nº. 91/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 15/09/2020. Terra Rica, 10/09/2020.

Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do PSL do Município de Tamboara-PR, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral vigente, convoca os membros partidários, vereadores, deputados estaduais, federais, que compõe o colégio eleitoral previsto no estatuto partidário, para CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 14/09/2020 às 09:00 às 09:40 na Praça Isabel Marcos Beltrame, N.º2000 - Centro, Tamboara-PR. Considerando o enfrentamento COVID - 19 (Coronavírus) serão respeitadas todas as determinações estabelecidas no decreto Municipal em vigor:

Pautas a serem deliberadas na convenção municipal (PSL) Deliberações sobre coligações para composição de chapa majoritária para PREFEITURA MUNICIPAL, com indicação do candidato a Prefeito e Vice-Prefeito pelo PSL, devido as alterações do rumo da formação da chapa; escolha da chapa de candidatos a vereadores; designação ao representante que terá atribuições equivalente a de presidente de partido político no trato de interesses e na representação de eventual coligação no que se refere no processo eleitoral, bem como a designação de DELEGADOS, na forma do artigo 5º da resolução 23.609/ TSE; delegação de poderes executivo municipal, para celebrar coligações com outros partidos (eleições majoritárias), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes a chapa de candidatos as eleições proporcionais;

Tamboara-PR dia 10 de Setembro de 2020 Adriaene dos Santos Ferro - Presidente Comissão Provisória Municipal Do PSL Tamboara-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do DEM do Município de Tamboara-PR, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral vigente, convoca os membros partidários, vereadores, deputados, estaduais, federais, que compõe o colégio eleitoral previsto no estatuto partidário, para CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 14/09/2020 às 9:50 até 10:40 na Praça Isabel Marcos Beltrame N.º 2000 - Centro, Tamboara-PR. Considerando o enfrentamento COVID - 19 (Coronavírus) serão respeitadas todas as determinações estabelecidas no decreto Municipal em vigor:

Pautas a serem deliberadas na convenção municipal (DEM) Deliberações sobre coligações para composição de chapa majoritária para PREFEITURA MUNICIPAL, com indicação do candidato a Prefeito e Vice-Prefeito pelo DEM, escolha da chapa de candidatos a vereadores; designação ao representante que terá atribuições equivalente a de presidente de partido político no trato de interesses e na representação de eventual coligação no que se refere no processo eleitoral, bem como a designação de DELEGADOS, na forma do artigo 5º da resolução 23.609/ TSE; delegação de poderes executivo municipal, para celebrar coligações com outros partidos (eleições majoritárias), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes a chapa de candidatos as eleições proporcionais;

Tamboara-PR dia 10 de Setembro de 2020

Adriaene dos Santos Ferro - Presidente Comissão Provisória Municipal Do PSL Tamboara-PR



Edital de convocação

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL - SANTA MONICA - PR - MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária ainda nos termos da Lei nº. 9.504/97, artigos 16 e 20 do Estatuto Partidário, CONVOCA pelo presente edital os Convenções devidamente habilitados ao exercício do voto desde diretório para comparecerem à Convenção Municipal, que será realizada na data 14 de Setembro de 2020, às 18h (horário de Brasília), à TIOTELHAS FRAZAITO - INDÚSTRIA CERAMICA LTDA, estabelecida à Rod PR 576 Tháilo Mazariani, km 05, Distrito de Aparecidinha, na cidade de Santa Monica-PR, CEP:87915-000, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1. Convocação para a escolha dos candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2020, com delegação de poderes para a comissão executiva municipal para tratar de temas ligados às eleições;
2. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
3. Outros assuntos de interesse partidário.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer com fulcro nos termos do artigo 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

Devido ao estado Pandêmico serão adotadas as medidas necessárias as Normas de Vigilância Sanitárias Organização Mundial da Saúde (OMS)

- 1. Uso de máscara;
2. Distanciamento de 2,50 Metros;
3. Distribuição de Álcool Gel 70%.

Cordialmente, Santa Mônica-PR, 10 de Setembro de 2020.

Luán Gustavo Frazaito

LUAN GUSTAVO FRAZAITO, Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL - SANTA MONICA - PR - MUNICIPAL.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020.

Aos 10 dias de setembro de 2020, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de preço para futuras aquisições de materiais reagentes e equipamentos para laboratório, e não certificada a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, conforme Portaria nº 125/2020, ADJUDICA os itens as empresas conforme abaixo:

Vendedores/Itens:
ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP - CNPJ 22.627.453/0001-85.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 15/100 MM TUBOS DE VIDRO 15/100	UND	100	0,22	22,00
FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, PARA COLETA DE URINA DE 24 HORAS, VOLUME DE 2 LITROS, COM TAMPADA DE ROSCA	UND	20	2,59	51,80
COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL	Pct	15	2,80	42,00
TUBO CÔNICO GRADUADO DE VIDRO VOLUME 12 ML	UND	100	3,00	300,00
LAMINULA VIDRO BOROSILICATO 22X22MM ESP. 0,13 a 0,16MM	CX	20	3,21	64,20
CALICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA MÉTODO DE HOFFMAN - ACRILICO	UND	20	3,22	64,40
PIPETA DE VIDRO WESTERGREEN PARA VHS	UND	25	3,22	80,50
PAPEL FILTRO PARA LABORATORIO QUALITATIVO 9CM DE DIAMETRO	Pacote	8	3,86	30,88
PIPETA DE VIDRO SOROLOGICA GRADUADA 1/100 – 01 ML	UND	40	4,00	160,00
PIPETA DE VIDRO SOROLOGICA GRADUADA 1/100 – 05 ML	UND	40	4,37	174,80
PIPETA DE VIDRO SOROLOGICA GRADUADA 1/100 – 10 ML	UND	40	4,80	192,00
PIPETA DE VIDRO SOROLOGICA GRADUADA 1/100 – 02 ML	UND	40	4,90	196,00
ESCOVA CERDA DE CRINA DE CAVALO FORMATO CIRCULAR GRANDE	UND	6	5,50	33,00
Fita adesiva dorso de papel crepado 16mm x 50m branca	UND	20	5,90	118,00
ESCOVA CERDA DE CRINA DE CAVALO FORMATO CIRCULAR MÉDIO	UND	6	5,99	35,94

ESCOVA CERDA DE CRINA DE CAVALO FORMATO CIRCULAR PEQUENO	UND	6	5,99	35,94
ESCOVA CERDA DE CRINA DE CAVALO FORMATO CIRCULAR PARA PROJETAS	UND	6	6,08	36,48
LAPIS DERMOGRAFICO DE CERA	UND	25	8,90	222,50
FUCCINA FENICADA GRAM	FR	10	9,00	90,00
RACK COM TAMPAS PARA PONTAS TIPO GILSON COM 96 ESPACOS 200 MICROLITROS	UND	5	9,08	45,40
LAMINULA PARA TAMPADA DE NEWBAR 20/26 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20	10,39	207,80
ALCOOL-ACETONA – DESCORANTE PARA MÉTODO DE GRAM – 500 ml	FR	8	10,70	85,60
PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 25 ML	UND	6	11,90	71,40
ALGODAO USO LABORATORIAL 100% FIBRAS DE ALGODAO BRANQUEADA 500 gr	UND	16	12,85	205,60
ALGODAO USO LABORATORIAL, HIDROFILO, 100% DE FIBRAS DE ALGODAO BRANQUEADA; PARA CONFECÇÃO DE TAMPAO; ABSORVENTE E MACIO, COM BAIXO TE	UND	6	14,50	87,00
OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA – 100 ML	FR	8	13,00	104,00
LANCETA PICADORA ESTERIL, INOX	CX	3	13,50	40,50
GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TGO)	Pct	20	13,74	274,80
Corante AZUL DE METILENO CONCENTRADO PARA ZIEHL NEELSEN com 500 ml	FR	6	14,50	87,00
REAGENTE CORANTE PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN PRONTO PARA USO, COM RÓTULO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO	FR	3	20,00	60,00
REAGENTE CONTROLE RH MONOCLONAL	FR	2	16,20	32,40
REAGENTE ANTI-A (ABO-1) MONOCLONAL	FR	4	16,80	67,20
REAGENTE ANTI-B (ABO-2) MONOCLONAL	FR	4	16,80	67,20
ALCOOL-ACIDO 3%	FR	6	17,45	104,70
PIPETADOR PARA PIPETAS DE 5 a 10 ML – COR VERDE	UND	10	17,83	178,30

Tubo capilar vidro sem heparina 75x1x1,5mm caixa com 500 unidades	CX	15	19,17	287,55
TUBO CAPILAR VIDRO SEM HEPARINA 75X1X1,5mm CAIXA COM 500 UNIDADES	Pote	15	19,17	287,55
ALCOOL-ACETONA – DESCORANTE PARA MÉTODO DE GRAM – 1000 ml	FR	10	19,64	196,40
CORANTE AZUL DE GABBT frasco com 500 ml	FR	3	20,00	60,00
REAGENTE CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GABBT PRONTO PARA USO, COM RÓTULO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO	FR	3	20,00	60,00
ESTANTE DE ARAME PARA TUBOS DE HEMOLISE NA COR BRANCA	UND	6	20,00	120,00
Formaldeído pa 37% Solução de formaldeído 37% pa 1000 ml, pronto para o uso, com rótulo contendo a composição, número de lote, data de fabricação e validade; entrega programada; validade do material	FR	3	20,60	61,80
ALBUMINA BOVINA	CX	4	20,70	82,80
TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRADUADO EM SORO OU URINA, cx de 50 tiras	FR	30	21,00	630,00
SORO ANTI-IgG MONOESPECIFICO (COOMBS)	UND	5	22,35	111,75
ESTANTE DE ARAME PARA TUBOS DE ENSAIO, MÉDIA, NA COR BRANCA.	UND	6	23,28	139,68
CORANTE AZUL DE METILENO FRASCO COM 1000 ML	FR	6	23,97	143,82
AZUL DE CRESIL BRILHANTE – frasco com 100 ml	FR	2	23,99	47,98
CRISTAL VIOLETA	FR	10	24,90	249,00

ALCOOL-ACIDO 3% Descorante para método de ziehl neelsen; 1000 ml	FR	6	34,89	209,34
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE (FR)	Kit	20	35,99	719,80
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	Kit	20	37,00	740,00
TRÍPE PARA BICO DE BUNSEN	UND	1	40,00	40,00
CORANTE FUCCINA DE GABBT frasco com 500 ml REAGENTE CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GABBT PRONTO PARA USO, COM RÓTULO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍN	FR	3	50,37	151,11
REAGENTE P/DOSAGEM DE CREATININA (COLORIMÉTRICO-PICTOALCALINO)	Kit	35	59,79	2.092,65
BICO DE BUNSEN	UND	1	64,00	64,00
REAGENTE P/ DOSAGEM DE TGP – COLORIMÉTRICO (ALT)	Kit	8	65,67	525,36
REAGENTE P/DOSAGEM DE TGO – COLORIMÉTRICO (BT)	Kit	8	65,67	525,36
Balão volumétrico (1000ml) – balão volumétrico de vidro com fundo chato, volume fixo de 1000 ml exatos, com medida de menisco, contendo tampa de vidro tipo rolha.	UND	10	68,00	680,00
LAMINAS EXTENSORAS DE VIDRO PARA ESFERGAÇÃO SANGUÍNEO CX COM 50	CX	6	76,00	456,00
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO	UND	40	93,39	3.735,60
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO – ACOMPANHA AMOSTRA DE PONTAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E KIT DE MANUTENÇÃO. 10 MICROLITRO	UND	40	93,39	3.735,60
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO – ACOMPANHA AMOSTRA DE PONTAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E KIT DE MANUTENÇÃO. 20 MICROLITRO	UND	40	93,39	3.735,60
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO – ACOMPANHA AMOSTRA DE PONTAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E KIT DE MANUTENÇÃO. 50 MICROLITRO	UND	40	93,39	3.735,60
COLUNA DEIONIZADORA DE ÁGUA PERMUTON GERENADADA	UND	6	122,76	736,56
FILME PLÁSTICO SELANTE DE TUBO (PARAFILM)	Pacote	6	284,79	1.708,74
FILME PLÁSTICO; PARA PARA SELANTE DE TUBO; NA COR TRANSPARENTE; EM ROLO DE 4 X 240” - RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	20	437,67	8.753,40
REAGENTE P/DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES,ENZIMAT,COLORIMÉTRICO	Kit	20	437,67	8.753,40
CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SIMPLES, MANUAL, APARELHO 110/220 V.	UND	1	522,21	522,21
Total:				48.803,74

ALCOOL-ACIDO 3% Descorante para método de ziehl neelsen; 1000 ml	FR	6	34,89	209,34
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE (FR)	Kit	20	35,99	719,80
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	Kit	20	37,00	740,00
TRÍPE PARA BICO DE BUNSEN	UND	1	40,00	40,00
CORANTE FUCCINA DE GABBT frasco com 500 ml REAGENTE CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GABBT PRONTO PARA USO, COM RÓTULO CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍN	FR	3	50,37	151,11
REAGENTE P/DOSAGEM DE CREATININA (COLORIMÉTRICO-PICTOALCALINO)	Kit	35	59,79	2.092,65
BICO DE BUNSEN	UND	1	64,00	64,00
REAGENTE P/ DOSAGEM DE TGP – COLORIMÉTRICO (ALT)	Kit	8	65,67	525,36
REAGENTE P/DOSAGEM DE TGO – COLORIMÉTRICO (BT)	Kit	8	65,67	525,36
Balão volumétrico (1000ml) – balão volumétrico de vidro com fundo chato, volume fixo de 1000 ml exatos, com medida de menisco, contendo tampa de vidro tipo rolha.	UND	10	68,00	680,00
LAMINAS EXTENSORAS DE VIDRO PARA ESFERGAÇÃO SANGUÍNEO CX COM 50	CX	6	76,00	456,00
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO	UND	40	93,39	3.735,60
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO – ACOMPANHA AMOSTRA DE PONTAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E KIT DE MANUTENÇÃO. 10 MICROLITRO	UND	40	93,39	3.735,60
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO – ACOMPANHA AMOSTRA DE PONTAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E KIT DE MANUTENÇÃO. 20 MICROLITRO	UND	40	93,39	3.735,60
PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL DE PLÁSTICO COM PONTA DE ALUMÍNIO MONOCANAL VOLUME FIXO – ACOMPANHA AMOSTRA DE PONTAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E KIT DE MANUTENÇÃO. 50 MICROLITRO	UND	40	93,39	3.735,60
COLUNA DEIONIZADORA DE ÁGUA PERMUTON GERENADADA	UND	6	122,76	736,56
FILME PLÁSTICO SELANTE DE TUBO (PARAFILM)	Pacote	6	284,79	1.708,74
FILME PLÁSTICO; PARA PARA SELANTE DE TUBO; NA COR TRANSPARENTE; EM ROLO DE 4 X 240” - RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	20	437,67	8.753,40
REAGENTE P/DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES,ENZIMAT,COLORIMÉTRICO	Kit	20	437,67	8.753,40
CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SIMPLES, MANUAL, APARELHO 110/220 V.	UND	1	522,21	522,21
Total:				48.803,74

ECO FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 85.477.586/0001-32				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pipetador de metal vol. fixo com descartador e laudo de aferição. Volume 25 ul (micropipetador automático)	UND	2	96,45	192,90
Total:				192,90

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD - CNPJ 34.922.825/0001-85

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Tubo cônico de plástico para exame de fezes pelo método de faust, resistente à centrifugação	UND	25	0,29	7,25
LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (LAMINA LISA 26/76 MM) – LÂMINA COMUM SEM LAPIDAR	CX	40	4,50	180,00
ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA- EDTA	FR	25	6,80	170,00
ANTICOAGULANTE INIBIDOR DA GLICOLISE	FR	15	9,50	142,50
PONTEIRA DESCARTAVEL TIPO GILSON AMARELA	Pct	35	11,50	402,50
CURATIVOS ADESIVOS POS COLETA DE SANGUE	CX	30	11,80	354,00
LAMPADA DE HALOGENIO DE BAIXA TENSÃO- 20W, 6V, G4 T2 CLARO	UND	25	16,70	417,50
PIPETADOR PARA PIPETAS DE 0,5 a 2 ML – COR AZUL	UND	10	19,30	193,00
PONTEIRA DESCARTAVEL PARA PIPETADOR DE 1000 ul (1 ml) – COR AZUL	Pct	30	23,90	717,00
TIRAS DE URINA – frasco com 150 tiras	FR	30	34,50	1.035,00
TAMPAS PARA TUBOS DESCARTAVEIS DE 12X75	Pct	20	34,90	698,00
TUPO DE ENSAIO PS CRISTAL 12 X 75mm – 5 ML- PACOTE COM 1000 UNIDADES - , COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	Pct	30	45,88	1.376,40
REAGENTE P/DOSAGEM ACIDO URICO,COLORIMETRICA, MONOREATIVO	Kit	20	48,90	978,00
REAGENTE P/DOSAGEM COLISTROL,ENZIM,COLORIM,COLESTEROL	Kit	20	48,90	978,00
REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO	UND	20	50,50	1.010,00
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ANTIESTREPTOLISINA-O (AEO)	Kit	15	55,90	838,50
CRONOMETRO DIGITAL = SIMPLES	UND	6	56,70	340,20
REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO	UND	20	57,99	1.159,80
Tampas de borracha para tubos de ensaios 100/100 mm - sorologia	CX	20	65,00	1.300,00
TERMOMETRO DIGITAL INTERIOR/EXTERIOR, MAX/MIN- PARA AMBIENTES INTERIOR DE GELADEIRA E EXTERIOR.	UND	4	66,50	266,00
Funil de vidro	UND	6	75,00	450,00
Tampas de borracha para tubos de ensaios 150/100 mm	CX	20	85,00	1.700,00

Reagente p/ dosagem da amilase; execução manual soro e urina	Kit	6	98,00	588,00
PIPETADOR DE METAL VOL. FIXO COM DESCARTADOR E LAUDO DE AFERIÇÃO. VOLUME 100 ul	UND	2	105,00	210,00
PIPETADOR DE METAL VOL. FIXO COM DESCARTADOR E LAUDO DE AFERIÇÃO. VOLUME 1000 ul	UND	2	105,00	210,00
Pipetador de metal vol. fixo com descartador e laudo de aferição. volume 10ul (micropipetador automatico)	UND	2	105,00	210,00
PIPETADOR DE METAL VOL. FIXO COM DESCARTADOR E LAUDO DE AFERIÇÃO. VOLUME 20 ul	UND	2	105,00	210,00
PIPETADOR DE METAL VOL. FIXO COM DESCARTADOR E LAUDO DE AFERIÇÃO. VOLUME 50 ul	UND	2	105,00	210,00
REAGENTE P/DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES,ENZIMAT,COLORIMETRICO	Kit	20	109,00	2.180,00
CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER VIDRO ESPELHADA MÍNIMO 3MM DE LARGURA	UND	10	238,00	2.380,00
CADEIRA DE COLETA ESTOFADA COM APOIO DE BRACO	UND	1	445,00	445,00
CENTRIFUGA, DE MESA, SOROLOGICA, P/12 TUBOS (12X75MM),(110/220V) CENTRIFUGA; DE MESA; SOROLOGICA; COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 12 X 75 MM; COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE	UND	1	1.470,00	1.470,00
Total:				22.826,65

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS - CNPJ 07.776.581/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Analizador Bioquímico	UND	1	10.800,00	10.800,00
APARELHO PARA AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA COM 19 PARÂMETROS E TRES HISTOGRAMAS	UND	1	34.900,00	34.900,00
Total:				45.700,00

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LT - CNPJ 07.308.989/0001-44

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE SANGUE HUMANO NAS FEZES, IMUNOCROMATOGRAFICO. O KIT POSSUI DISPOSITIVO DE TESTE OU BÍTRIA TESTE TUBO COLETA DE AMOSTRA COM DILUENTE, INSTRUÇÃO DE USO E GUIA DE CORES DE	Kit	15	50,00	750,00
Total:				750,00

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

DECRETO Nº 135/2020

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2020, Processo Licitatório Nº 65/2020.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 211/

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Lei nº. 057/2020

SÚMULA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangida às Entidades da Administração Direta, constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403/2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna % PIB, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - O objetivo maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser repatriados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não proporcionar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alíquota ou redução de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A proposta será acompanhada de medidas preventivas do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, enviado ao Poder Legislativo em 30 de maio de 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as Autarquias, e os Fundos Municipais, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Conjuntas SOF/STN 02/2014 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos (arts. 1º, § 1º a 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programas de 2021, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria Conjunta SOF/STN nº 02/2014 art. 8º e art. 9º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram insuficientes.

Art. 28 - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato encaminhamento ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "F" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT - Sistema Integrado de Transferências.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 16, § 5º da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos orçados na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN 02/2014.

§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir defeitos e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido o limites prático de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF) conforme o art. 169 §§ 3 e 4 da Constituição Federal:

- I - redução das despesas com horas extras;
II - redução de vantagens concedidas a servidores;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributado, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como fonte de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

LEI Nº 059/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autoriza A Autarquia SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...F4..... 60.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Obrigações Patronais...F41..... 20.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Indenizações e Restituições Trabalhistas...F55..... 20.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Material de Consumo...F23..... 10.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...F11..... 25.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Operação e Manutenção do Sistema de Água, Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...F43..... 5.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Material de Consumo...F23..... 10.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Operação e Manutenção do Sistema de Água, Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...F27..... 10.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Equipamento e Material Permanente...F29..... 15.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Indenizações e Restituições Trabalhistas...F57..... 7.000,00

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas, Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, Despesas Correntes, Outras Despesas correntes, Aplicações Diretas

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like Material de Consumo...F23..... 10.000,00, 11001 - SAMAE

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CORSA 98 - Barato, R\$ 8.900,00. F. 99136-5969.

CRUZE - LT, automático, branco, 2014, Flex, Couro, R\$ 46.900,00. F. 99966-2100.

PRISMA LT 1.4 - Automático, branco, 2015, R\$ 41.900,00. Fone 99968-5818.



BARATO - FIAT IDEA, Adventure, 2011, Flex. Só 48X R\$ 789,00 fixas. Fone 99917-0588.

SIENA 2014 - Prata, único dono, completo. Entrada R\$ 7.000,00 + 48X de R\$ 729,00 fixas. Fone 99800-1707.



FUSION 2008 - Preto, Top de Linha, R\$ 27.900,00. F. 99968-5818.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FINANCIAMENTO 100% SEM ENTRADA - New Fiesta, Sedan, 1.6, Flex, completo, 2011. Só 48X R\$ 789,00 fixas. Fone 99136-5969.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

FORD FOCUS FASTBACK - 2016 SE Plus, Prata, Couro, Automático. R\$ 53.990,00 - Fone 99966-2100

FORD KA SE - Flex, Prata, Ano 2018, COMPLETO - NA GARANTIA. R\$ 38.950,00. Fone: 99966-2100.

FORD KA SEDAN SE PLUS1.5 - Prata, Flex, 2015, Completo. R\$ 36.990,00. Fone 99917-0588

REPASSE - ECOSPORT XLS 1.6, Prata, Ano 2004. Só R\$ 15.990,00 - Fone: 99800-1707.



GOLZINHO - Prata, Flex, G VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R\$ 4.900,00 + 60x de R\$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

VOYAGE CONFORT - Branco, 1.6, automático, 2014, lindo, completo. Fone 99800-1707.



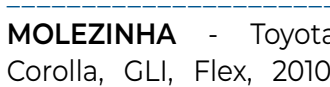
CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R\$ 49.990,00. Fone 99917-0588.



IMPERDÍVEL - PAJEIRO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. De R\$ 46.970,00(Fipe) por R\$ 39.990,00. Fone 99136-5969.



COROLLA TOYOTA - Completo, 2010, preto, R\$ 35.900,00. F. 99800-1707.



FRONTIER - Prata, Attack, 4x4, Diesel, dupla, 2013, R\$ 66.990,00. Fone 99966-2100.

Delícias que você só encontra no

POSTO MINAS POSTO MORINGÃO

X-COXINHA **9,90**

PÃO COM LINGUIÇA **9,90**

SKOL BRAHMA LATA 2,25

ACEITAMOS CARTÕES CREDITO / DÉBITO

POSTO MINAS: Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000
POSTO MORINGÃO: R. Souza Naves, S/N - (44) 3423-1552

ABANDONO DE EMPREGO

AÇAI CONCEPT, inscrita no CNPJ nº 28.370.329/0001-63, localizada na Rua Paraíba, 1710, em Paranaíba-PR, solicita o comparecimento de seu funcionário Richard Nascimento Ferreira, portador da CTPS 048290 - Série 00365-SP dentro de 72 horas, sob a pena de ficar caracterizado Abandono de Emprego, previsto no Artigo 482 - Letra I da CLT. Paranaíba, 10 de setembro de 2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Porto Rico - PMPR - Torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para estudos de instalação do lavador de veículos e oficina a ser implantando na Rua Waldemar Teixeira de Farias, s/n sobre nº 17 da Quadra nº 87 (pátio de máquinas da Prefeitura Municipal), Município de Porto Rico, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Rico - PMPR - Torna público que requereu ao IAP a Licença Prévia para estudos de instalação do lavador de veículos e oficina a ser implantando na Rua Waldemar Teixeira de Farias, s/n sobre nº 17 da Quadra nº 87 (pátio de máquinas da Prefeitura Municipal), Município de Porto Rico, Estado do Paraná.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 57/2020-
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E GRANITOS PARA BALCOES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA: 23 de setembro de 2020 - 09 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
 Querência do Norte-PR, 03 de setembro de 2020.

Rozinci Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2016

Súmula: Institui o procedimento administrativo de Readaptação Funcional em decorrência de enfermidade, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Prefeito Claudio Golemba, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos funcionários, resolve:

Art. 1º - Editar normas relativas à readaptação funcional, que é o reaproveitamento do funcionário em outras atribuições e responsabilidades compatíveis com a sua condição de saúde, em decorrência de modificações do seu estado físico ou psíquico.

Art. 2º - O funcionário poderá ser readaptado quando ocorrer modificações de suas condições de saúde que limitem sua capacidade de trabalho.

Art. 3º - A necessidade de readaptação será verificada em inspeção médica oficial e especializada, devidamente justificada por laudo médico e por exames complementares.

Art. 4º - A duração do prazo de readaptação será de, no mínimo 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, devendo o funcionário ser reavaliado através de perícia médica a cada 6 (seis) meses.

Art. 5º - No decorrer do período de readaptação o funcionário realizará atividades em cargo de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida para o ingresso no cargo, a equivalência de salário e a carga horária.

Art. 6º - Sempre que o superior imediato constatar inapropriedade do funcionário às novas atribuições durante a readaptação, deverá solicitar ao Coordenador Geral reavaliação do rol de atividades ou reavaliação médica.

Art. 7º - Expirado o prazo da readaptação profissional o funcionário será reconduzido para a sua função de origem.

Art. 8º - Caso seja verificada por perícia médica a incapacidade permanente do funcionário para o exercício do cargo de origem, proceder-se-á a readaptação definitiva.

Art. 9º - A readaptação definitiva ocorrerá no caso em que o laudo médico do funcionário ateste afecções que causem prejuízo permanente da capacidade laborativa para o cargo de origem, porém, que permitam o exercício de outras atividades.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor na data de hoje.
 Paranaíba, 21 de janeiro de 2016.

Claudio Golemba
 Presidente CIS/AMUNPAR

Onde se lê:

Art. 4º - A duração do prazo de readaptação será de, no mínimo 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, devendo o funcionário ser reavaliado através de perícia médica a cada 6 (seis) meses.

Leia-se:
Art. 4º - A duração do prazo de readaptação será de, no mínimo 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos, devendo o funcionário ser reavaliado através de perícia médica a cada 6 (seis) meses.

Paranaíba, 09 de setembro de 2020.

LAÉRCIO DE FREITAS
 PRESIDENTE CIS/AMUNPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Rio de Janeiro, 405 - Centro
 Fone:(44) 3472-1417 Celular(44)99930-6688 - CEP: 87.800-000
 CNPJ nº 01.528.063/0001-88

DECRETO LEGISLATIVO DE N. 033/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre funcionamento e atendimento ao público, pelo Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que:

Art. 1º - Fica estabelecido, no intuito de retomada gradual da prestação de serviços presenciais na Câmara Municipal de Rondon, que o funcionamento e atendimento ao público, nas dependências físicas da entidade voltam a ser feitas das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, sendo obrigatório para a entrada na sede da entidade o uso de máscaras faciais e higienização com álcool em gel 70% que fica disponibilizado na entrada da sede.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão mantidas normalmente observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança, com parâmetros de ocupação do auditório estabelecidos em 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, sendo obrigatório por todos os presentes o uso de máscaras faciais e higienização com álcool em gel 70% que fica disponibilizado na entrada da sede em atendimento às recomendações de distanciamento social, tudo para o efetivo combate a proliferação do coronavírus - covid-19 e com base nas legislações municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único: Ficam suspensas temporariamente, nas dependências da Câmara Municipal de Rondon, a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rondon, em 10 de setembro de 2020.

Roberto Scarabato
 Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Taquara, 80 - CEP 87.390 - 100 - Fone: (044) 3431-0000 - CNPJ 75.470.505/0001-08
 secretaria@paraisodonorte.pr.gov.br - licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br ou set
 baixada no site: paraisodonorte.atefse.net no ícone
AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações.
 Paraisópolis do Norte, 10 de setembro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2020
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 EXCLUSIVO PARA MPE
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 14h do dia 29 de setembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preço para futura e eventual aquisição de leite, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Taquara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br - licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br ou set baixada no site: paraisodonorte.atefse.net no ícone **AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações.**
 Paraisópolis do Norte, 10 de setembro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guim
 Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Incopol - Indústria e Com. de Portas Alto Paraná Ltda, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para fabricação de portas e esquadrias, a ser implantada na Rua Das Orquídeas, nº 282, Alto Paraná - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Incopol - Indústria e Com. de Portas Alto Paraná Ltda, torna público que requereu do IAP, a Licença de Operação para fabricação de portas e esquadrias, a ser implantada na Rua Das Orquídeas, nº 282, Alto Paraná - PR

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
 Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍVA TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 10/09/2020

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	6
- PCD/Reabilitado - Concretreiro	1
- PCD/Reabilitado - Empacotador a Mão	1
Acabador de Mármore e Granito	1
Açogueiro	2
Almoxarife	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Açogueiro	1
Auxiliar de Corte de Tecidos em Confecção	1
Auxiliar de Linha de Produção	25
Auxiliar de Linha de Produção (Temporário)	47
Auxiliar de Marmoraria	1
Auxiliar de Soldador	1
Auxiliar Odontológico (Atendente de Serviços Odontológicos)	1
Camareira de Hotel	1
Consultor Comercial	1
Cortador de Tecidos	1
Doméstica	1
Eletricista de Instalações Industriais (Temporário)	1
Eletricista de Instalações Prediais	1
Empregada Doméstica Diarista	1
Instalador de Sistemas Eletroeletrônicos de Segurança	3
Mecânico de Autos em Geral	1
Mecânico de Manutenção I	1
Mecânico de Suspensão	1
Montador Mecânico	2
Motorista de Caminhão-Basculante	2
Oficial de Manutenção Predial (Temporária 30 dias)	1
Operador de Caixa	1
Operador de Central de Refrigeração I	1
Operador de Máquinas - Ferramentas Convencionais	1
Operador de Pá Carregadeira	1
Pedreiro	20
Repositor - Em supermercados	1
Servente de Limpeza	1
Servente de Obras	2
Servente de Pedreiro	1
Serviços Gerais	1
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Torneiro Mecânico	2
Vendedor Comércio Varejista	1
Vendedor Externo	5
Vendedor Interno	1
Vidraceiro	4
Zeladora	1
Total Geral	157

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍVA, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h AS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. São João, 730 - Centro
 FONE (44) 3443-4146 - FONE/FAX 3443-4121
 E-mail: conselhomunicipaldehauadesa@gmail.com
 CEP - 87730-000 - SANTO ANTONIO DO CAIUA - ESTADO DO PARANA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada dia 10 de setembro de 2020, conforme Ata nº 57/2020, votou e aprovou a seguinte Resolução.

SÚMULA. Aprova a Prata da 05ª reunião do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, relacionada aprovação das diretrizes acrescentadas no plano municipal de saúde 2018/2021 referente covid-19 no município de Santo Antônio do Caiuá/Paraná.

Art. 1º. Fica aprovado conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde a Prata da 05ª reunião do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a aprovação das diretrizes acrescentadas no plano municipal de saúde 2018/2021 referente covid-19.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Santo Antônio do Caiuá, 10 de setembro de 2020.

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012.

Adriana Cláudia Rossato
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ADRIANA CLÁUDIA ROSSATO
 Diretora do Deptº Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
 ESTADO DO PARANÁ

Praça Souza Naves-Fone/Fax (44) 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-Mail: camaraiz@uol.com.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

CONVOCA - Os senhores Vereadores para os trabalhos em Sessão Ordinária, no dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Constatado em pauta exclusiva na ORDEM DO DIA.

Projeto de Lei nº 031/2020, "Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no valor de 61.342,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais, 00/100) providências".

Que entra em 1º turno de discussão e votação; dia 14 de setembro 2020.

A Sessão Ordinária de nº 26, está sendo transferida para o horário das 09:00 horas, para evitar aglomerações de pessoas, sendo assim, evita a transmissão do Covid-19

Câmara Municipal, Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020.

SIDNEY VIEIRA GOMES
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
 ESTADO DO PARANÁ

Praça Souza Naves-Fone/Fax (44) 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-Mail: camaraiz@uol.com.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

CONVOCA - Os senhores Vereadores para os trabalhos em Sessão Ordinária, no dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Constatado em pauta exclusiva na ORDEM DO DIA.

Projeto de Lei nº 031/2020, "Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no valor de 61.342,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais, 00/100) providências".

Que entra em 1º turno de discussão e votação; dia 14 de setembro 2020.

A Sessão Ordinária de nº 26, está sendo transferida para o horário das 09:00 horas, para evitar aglomerações de pessoas, sendo assim, evita a transmissão do Covid-19

Câmara Municipal, Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020.

SIDNEY VIEIRA GOMES
 Presidente